

Programa COMPENSA-RS para contribuintes com precatórios devidos pelo Estado

Regulamentada no Estado a compensação de dívidas com precatórios

Desde o dia 16.04, os contribuintes e as empresas já podem solicitar a compensação de débitos de natureza tributária e outras, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios vencidos do Estado do RS, suas autarquias ou fundações. É o que determina o Decreto nº 53.974/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22.03, que institui o Programa COMPENSA – RS. A iniciativa é uma oportunidade para as pessoas físicas e jurídicas quitarem ou abaterem suas dívidas, de natureza tributária ou de outra natureza, por meio do encontro de contas entre os valores devidos e os valores que lhe são devidos pelos entes públicos (precatórios).

Os requisitos para a compensação são: Débitos inscritos em dívida ativa (valor principal, multa, juros e correção monetária); Limitação para compensação de até 85% do seu valor atualizado; 10% da dívida deve ser paga em até três parcelas, sendo a primeira no ato do pedido (saldo parcelado ordinariamente ou quitado); A opção pela compensação exclui quaisquer descontos, reduções ou benefícios anteriormente pactuados; A compensação não abrange despesas processuais e honorários advocatícios.

A adesão deve ser feita até 02 de agosto, para ICMS declarado e não pago, caso em que o desconto será de 20%, 25% ou 30% sobre os juros, conforme a condição de pagamento escolhida. Sendo que, para aqueles que fizerem a adesão até 27 de abril, tratando-se de dívida decorrente de lançamento efetuado em virtude do indevido creditamento do valor de precatório para compensação com o ICMS mensal, realizado em guia informativa, a multa será reduzida para 25% do valor e os juros serão reduzidos em 40%.

A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa, entretanto, enquanto o pedido de compensação estiver pendente de análise, fica assegurada a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa. É um programa extremamente positivo para o empresariado.

A Fecomércio-RS entende como um grande avanço esta regulamentação, uma vez que beneficia tanto contribuintes como o Estado, sendo uma pauta antiga da Entidade a compensação entre dívidas dos contribuintes e os valores devidos pelo Estado.

Banco Central reduzirá custo de operação com cartão de débito

O Banco Central informou no dia 26.03 que vai limitar tarifa de operação do cartão de débito a partir de 1º de outubro

O objetivo da medida é reduzir o custo para os consumidores e estimular o uso dessa modalidade de pagamento.

O repasse da redução do custo para o consumidor final, contudo, dependerá da concorrência no setor. Isso porque o Banco Central decidiu limitar a taxa que é paga pelos credenciadores — empresas que disponibilizam as máquinas de cobrança— aos bancos (emissores de cartão de débito).

A expectativa do Banco Central é que a diminuição do custo seja repassada pelas empresas credenciadoras no valor que é cobrado dos comerciantes e que, depois, os lojistas também cobrem menos dos consumidores.

A tarifa de intercâmbio média, que é esse percentual pago pelos credenciadores aos bancos, será fixada em 0,5% do valor da transação e a tarifa máxima será de 0,8%. Antes, não havia limite para essa taxa. Nos últimos oito anos, a tarifa de intercâmbio dos cartões de débito aumentou de 0,79% para 0,82%.

Segundo o Banco Central, se a limitação de tarifa for repassada integralmente aos lojistas, pode haver uma redução de cerca de 20% na taxa paga por eles. O Banco Central vai analisar se é possível fazer uma "redução adicional" na taxa de intercâmbio do cartão de débito e avaliar a conveniência de estabelecer limites na tarifa de intercâmbio do cartão de crédito.

A notícia vai ao encontro dos objetivos da ação proposta pela Fecomércio-RS, contra as operadoras das máquinas de cartões, com o intuito de limitar as taxas dos cartões, e, assim, afastar o enriquecimento sem causa por parte das credenciadoras de cartão de crédito, tendo em vista que, atualmente, são utilizadas duas formas principais de remuneração: a taxa de aluguel e a taxa de administração (fixada em patamar exorbitante de 2% a 5% de cada venda), o que pode comprometer até 30% da margem líquida dos lojistas e que acarreta enriquecimento sem causa das rés, uma vez que acabam recebendo em duplicidade, apesar de só prestarem um serviço.

Fonte: Folha de São Paulo

Governo Federal publica lei que institui Refis da Micro e Pequena Empresa

Entra em vigência o PERT do Simples Nacional

No dia 09.04, foi publicada a Lei Complementar [162/2018](#), que instituiu o Refis para micro e pequenas empresas. O programa de refinanciamento, permitido às empresas que optaram pelo Simples, regime simplificado de tributação, havia sido aprovado pelo Senado no final de 2017 e vetado na íntegra pelo Presidente da República, Michel Temer, no início de janeiro de 2018. O Congresso Nacional, no entanto, derrubou o veto na semana passada.

A nova lei abrange débitos vencidos até novembro de 2017 e prevê o pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 5% da dívida consolidada, sem reduções, em cinco parcelas mensais e sucessivas, e o restante: liquidado integralmente, em parcela única, com redução de 90% dos juros de mora e de 70% das multas de mora, de ofício ou isoladas; parcelado em até 145 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros de mora e de 50% das multas de mora, de ofício ou isoladas; parcelado em até 175 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora e de 25% das multas de mora, de ofício ou isoladas. Todas as modalidades preveem a redução em 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

Entrada de 5% em 5 parcelas		
Parcelas	Redução de Juros	Redução de Multa
1	90%	70%
145	80%	50%
175	50%	25%

Redução de 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios

A nova lei já entrou em vigor no dia 09.04 e o prazo para adesão vai até 06 de julho deste ano (vigência de 90 dias).

Posicionamento da Fecomércio-RS

A Fecomércio-RS atuou junto a todos os parlamentares gaúchos e aos membros da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, em Brasília, para demonstrar a importância da derrubada do veto ao projeto. A entidade procurou defender junto aos deputados e senadores que, após muito tempo de crise econômica, as empresas de menor porte, que têm mais dificuldade para acessar crédito, também precisariam de um prazo para se regularizar. [Acesse aqui](#) o material técnico sobre o desenvolvido pela Fecomércio-RS.

Fonte: Agência Senado

Lançada Agenda Tributária da Fecomércio-RS

Novo produto visa orientar sobre os prazos das obrigações tributárias e acessórias

Foi lançada, no dia 09.04, a Agenda Tributária Eletrônica da Fecomércio-RS. O item tem como objetivo informar e criar condições para que os sindicatos e as empresas tenham ciência das principais obrigações tributárias e demais obrigações acessórias mensais, dentro do prazo estipulado, evitando multas por atraso, propiciando segurança e aumentando a eficiência na gestão tributária da empresa.

[Veja aqui](#) a Agenda Tributária completa.

Assembleia Legislativa do RS aprova projeto que coíbe a venda de mercadorias de origem ilícita

Aprovado por unanimidade, no dia 17 de abril, o PL 43/2018, de autoria do Poder Executivo

O referido Projeto de Lei dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, entregar, armazenar, possuir em depósito, transportar, vender ou expor à venda mercadoria de origem ilícita ou não comprovada.

Para o Presidente da Fecomércio-RS, Sr. Luiz Carlos Bohn, a aprovação do projeto é bastante positiva, pois representa medida importante para coibir o contrabando e a pirataria, dificultando a venda de produtos oriundos desses crimes. Além disso, destaca que esta nova medida representará maior eficácia nas medidas de combate à sonegação fiscal.

Outros três projetos similares tramitam na Casa, no entanto, o PL 43/2018 é o mais abrangente. Dentre as inovações em relação às demais matérias, está o estabelecimento de medida cautelar mediante a lavratura de auto de apreensão de mercadorias firmado por dois agentes públicos, com descrição pormenorizada e laudo fotográfico. Ainda, o projeto estipula o pagamento de indenização ao empresário que comprovar, em cinco dias, a origem e regularidade formal das mercadorias.

O cancelamento do CGC/TE implicará na perda do registro do CNPJ, e a empresa só poderá efetuar um novo registro no mesmo ramo de atividade após 5 anos. A fiscalização ficará a cargo das Secretarias da Fazenda e da Segurança pública.

A matéria, agora, segue para a sanção do Governador, que terá 15 dias úteis, a partir do recebimento, para sancioná-la ou vetá-la. Os demais projetos deverão ter sua tramitação prejudicada.

Substituição Tributária do ICMS é tema de evento na Fecomércio-RS

A Fecomércio-RS, em parceria com a Associação Gaúcha de Supermercados, promoveu o debate

A Fecomércio-RS, em conjunto com a AGAS, realizou, no dia 11.04, evento sobre a: ‘Substituição Tributária do ICMS – cenário atual e perspectivas’, com a presença de especialistas nas áreas contábil e tributária.

O encontro tratou do cenário atual do ICMS recolhido pelo Regime de Substituição Tributária, com foco na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) do ano passado, que permitiu a restituição de valores para contribuintes que recolhem a mais, quando a base de cálculo efetiva for inferior à presumida. A forma como os estados estão se adequando à decisão do Supremo e os impactos da medida para os contribuintes nortearam os debates.

Os especialistas convidados para o seminário foram Luís Antônio dos Santos, consultor contábil e tributário, juiz no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado e consultor de empresas/entidades da área do comércio; Rafael Borin, especialista em Direito Tributário e consultor tributário da Fecomércio-RS; Fábio Canazaro, professor titular de Direito Tributário na PUC-RS e membro da International Fiscal Association (IFA); e Feliciano Almeida Neto, diretor da empresa Affectum, coordenador da equipe responsável pela elaboração do texto que culminou na lei do primeiro Simples Gaúcho.

Para o Presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, o encontro cumpriu o objetivo de esclarecer possíveis impactos no cenário atual do ICMS, bem como abordar a forma com que os estados estão se adequando ao comando do Supremo.

2ª Edição do eSocial Debate

Evento transmitirá orientações sobre a implementação do Projeto eSocial

No dia 9 de maio de 2018, será realizada a 2ª edição do eSocial Debate, evento promovido pela FECOMÉRCIO-RS, com o objetivo de transmitir orientações sobre a implementação do Projeto eSocial, que terá sua implementação completa em julho.

O objetivo do Fecomércio-RS Debate: eSocial é orientar o público sobre a implementação da plataforma eSocial, cuja obrigatoriedade para as empresas com faturamento superior a 78 milhões de reais entrou em vigor desde janeiro de 2018, e, a partir de julho deste ano, a implantação inicia uma nova fase, para que, até janeiro de 2019, todos os contribuintes adotem o sistema. O evento, que possui parceria com o Sebrae, apresentará a visão do Governo e também as peculiaridades referentes à parte técnica, desde a contratação do *software*, preenchimento e transmissão de dados.

Confira o cronograma de implantação do



	Grandes Empresas*	Demais Empresas*	Órgãos Públicos
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 Julho	2019 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 Setembro	2019 Março
Folha de pagamento	2018 Maio	2018 Novembro	2019 Maio
Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência Social)	2018 Julho	2019 Janeiro	2019 Julho
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Janeiro	2019 Janeiro	2019 Julho

*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões

*inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

É imprescindível a inscrição para o evento. Confirme sua presença em <http://fecomercio-rs.org.br/fecomercio-rs-debate-esocial/>.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail fecomercio@fecomercio-rs.org.br ou (51) 3286.5677.